



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº. 23347.006248.2019-87)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede na Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora-Geral, Angela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 1.422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2020, processo administrativo n.º 23347.006248.2019-87, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Endereço: Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro.

Cidade: Buri, Estado: São Paulo, CEP: 18.290-000.

Telefone para contato: (19) 3114-2700

E-mail: licitação@linkbeneficios.com.br

rodrigo.pereira@linkbeneficios.com.br

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (UASG: 158451)**

Endereço: Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Teresa

Cidade: Coxim, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79400-000.

Telefone para contato: (67) 3291-9600

E-mail: licit.cx@ifms.edu.br



GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Coxim . Catser – 25518	Unidade (Evento)	60	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
2	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Coxim , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser – 3565	Unidade	1	15,01%	R\$ 37.628,01



3	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Coxim . Catmat: 452590	Unidade	1	15,01%	R\$ 25.085,34
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 62.713,35 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

ÓRGÃO PARTICIPANTE:					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NAVIRAÍ (UASG: 155849)					
Endereço: Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista					
Cidade: Naviraí, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79950-000.					
Telefone para contato: (67) 3409-2501					
E-mail: comat.nv@ifms.edu.br / dirad.nv@ifms.edu.br / licit.nv@ifms.edu.br					
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças,	Unidade (Evento)	50	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)



	equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Naviraí . Catser – 25518				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
5	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Naviraí , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser – 3565	Unidade	1	15,01%	R\$ 64.663,54
6	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS –	Unidade	1	15,01%	R\$ 43.109,03



	Campus Naviraí. Catmat - 452590				
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 107.772,57 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.					

ÓRGÃO PARTICIPANTE:					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS (UASG: 158451) Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras Cidade: Três Lagoas, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79641-162 Telefone para contato: (67) 3509-9500 E-mail: comat.tl@ifms.edu.br/ dirad.tl@ifms.edu.br/ licit.tl@ifms.edu.br					
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por	Unidade (Evento)	60	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
	intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Três Lagoas . Catser – 25518				
8	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Três Lagoas , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser – 3565	Unidade	1	15,21%	R\$ 35.927,40
9	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Três Lagoas . Catmat – 452590	Unidade	1	15,21%	R\$ 25.951,60
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 61.879,00 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).					



ÓRGÃO PARTICIPANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS JARDIM (UASG: 155850)**

Rodovia BR 060, s/nº, Saída Bela Vista

Cidade: Jardim, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79240-000

Telefone para contato: (67) 3209-0200.

E-mail: comat.jd@ifms.edu.br/ dirad.jd@ifms.edu.br/ licit.jd@ifms.edu.br

GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Jardim . Catser – 25518.	Unidade (Evento)	50	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
11	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Jardim , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser – 3565.	Unidade	1	15,26%	R\$ 28.407,00
12	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Jardim . Catmat – 452590.	Unidade	1	15,26%	R\$ 18.938,00
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 47.345,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.					



ÓRGÃO PARTICIPANTE:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG: 155850)

Rua José Tadao Arima nº 222, Bairro Ycaraí

Cidade: Aquidauana, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79200-000

Telefone para contato: (67) 3240-1600

E-mail: comat.aq@ifms.edu.br/ dirad.aq@ifms.edu.br/ licit.aq@ifms.edu.br

GRUPO 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Aquidauana . Catser - 25518	Unidade (Evento)	60	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
14	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Aquidauana , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser – 3565	Unidade	1	15,27%	R\$ 37.628,01
15	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Aquidauana . Catmat – 452590	Unidade	1	15,27%	R\$ 25.085,34
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 62.713,35 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					



ÓRGÃO PARTICIPANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CORUMBÁ (UASG: 158450)**

Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha.

Cidade: Corumbá, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79310-110

Telefone para contato: (67) 3234-9101

E-mail: comat.cb@ifms.edu.br/ dirad.cb@ifms.edu.br/ licit.cb@ifms.edu.br

GRUPO 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Corumbá . Catser – 25518.	Unidade (Evento)	60	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
17	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Corumbá , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser – 3565	Unidade	1	15,28%	R\$ 37.448,40
18	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Corumbá . Catmat – 452590	Unidade	1	15,28%	R\$ 24.965,60
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 62.414,00 (SEISCENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).					



ÓRGÃO PARTICIPANTE:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA
(UASG: 158452).**

Cidade: Nova Andradina, Estado: Mato Grosso do Sul, CEP: 79750-000

Telefone para contato: (67) 3441-9600

E-mail: comat.na@ifms.edu.br/ dirad.na@ifms.edu.br/ licit.na@ifms.edu.br

GRUPO 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Gerenciamento da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do IFMS – Campus Nova Andradina . Catser - 25518	Unidade (Evento)	250	R\$ 0,00 (taxa zerada)	R\$ 0,00 (taxa zerada)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	DESCONTO	CRITÉRIO DE VALOR
20	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFMS – Campus Nova Andradina , calculada pelo valor da mão de obra/hora. Neste item também deve ser considerado os custos estimados com lavagem e guincho. Catser - 3565	Unidade	1	15,30%	R\$ 153.177,73
21	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos do IFMS – Campus Nova Andradina . Catmat - 452590	Unidade	1	15,30%	R\$ 102.118,48
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ 255.296,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus Coxim* (UASG 158451).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes
02	Naviraí
03	Três Lagoas
04	Jardim
05	Aquidauana
06	Corumbá
07	Nova Andradrina

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do registro no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

